

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 771, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

[Texto Original](#)

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TARIFÁRIA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA — ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 2.087, de 7 de fevereiro de 2012, e o que consta do Processo nº 48500.005567/2015-52, resolve: I – Fixar, conforme anexo, a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica — TFSEE para as distribuidoras com aniversário contratual no mês de março de 2016. II – O valor da TFSEE será dividido em duodécimos, sendo que a parcela do mês de competência terá vencimento no dia 15 do mês seguinte e estará disponível, a partir do primeiro dia útil do mês de pagamento, no endereço eletrônico <http://duto.aneel.gov.br/concessionarios>. III – É facultado o recolhimento do valor integral até o vencimento da primeira parcela, para isso o agente deve requerer, até 5 dias antes da disponibilização do boleto referente à primeira parcela, a liberação de todas as parcelas correspondentes. IV – Ficam as empresas científicas da possibilidade de eventual recurso no prazo legal de 10 dias. V – Após expirado o prazo descrito no item anterior, estará configurado o lançamento dos créditos tributários do montante referente à TFSEE, que serão considerados créditos devidamente constituídos e passíveis de serem exigidos a partir do seu vencimento. VI – O recolhimento não pago no prazo previsto será acrescido de juros, multa de mora e demais consectários legais.

CLAÚDIO ELIAS CARVALHO

ANEXO

Agente	Valor da TFSEE
Ampla Energia e Serviços S/A — AMPLA	R\$ 5.685.055,72
Companhia Jaguari de Energia — CJE	R\$ 142.418,54
Companhia Leste Paulista de Energia — Leste Paulista	R\$ 283.310,49
Companhia Luz e Força de Mococa — CLFM	R\$ 179.230,49
Companhia Luz e Força Santa Cruz — CLFSC	R\$ 681.794,38
Companhia Sul Paulista de Energia — Sul Paulista	R\$ 296.437,03
Cooperativa de Eletrificação Rural de Resende Ltda. — CERES	R\$ 28.059,58